



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE CIVIL

LEI Nº. 514/2011

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PORTUÁRIO OFICIAL DA SEDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Caracarái aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a denominação "Estação Fluvial Vereador Antônio da Silva Cavalcante" ao estabelecimento portuário oficial e respectiva plataforma fluvial em edificação com recursos provenientes do convênio 306/07/DNIT, nesta sede municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal procederá no sentido da inserção da referida denominação nas estruturas mencionadas nesta Lei e, a seu critério, em outras instalações anexas, desde que vinculadas fisicamente ao estabelecimento.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, quando no trato de assuntos que guardarem pertinência como estabelecimento portuário oficial, referir-se-á expressamente à denominação aprovada nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2011.

ANTÔNIO EDUARDO FILHO
Prefeito Municipal